BELO JARDIM
GOVERNO MUNICIPAL
INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº 220 - CEP 55150 C.G.C. 10260.222/0001-05-PE

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 83/92

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a abertura de um Crédito Suplementar na importância de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiro) para reforço de dotações orçamentárias que se apresenta com insuficiência de saldo; abaixo discriminadas:

01.01 CORPO DEL. E SECRETARIA.

01010012-001

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos Cr$ 10.000.000,00

T O T A L G E R A L ..... Cr$ 10.000.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior decorrerá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício ;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 21 de dezembro de 1.992.

FRANCISCO CINTRA GALVÃO
PREFEITO

ARCS/Rib.

O JARDIM
OVERNO MUNICIPAL
TEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº 220 - CEP 55150 C.G.C. 10260.222/0001-05-PE

Gabinete do Prefeito

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS FUNCIONÁRIOS EM REGIME ESPECIAL

AUXILIAR - I	= 12
" - II	= 26
" -III	= 15
AGENTE - I	= 02
" - II	= 04
CALCETEIRO- II	= 02
ENC.SERV.GERAIS	=193
ELETRICISTA	= 02
COVEIRO	= 03
PEDREIRO	= 03
FISCAL	= 03
AJUDANTE	=100
APONTADOR	= 02
VIGIA	= 66
MOTORISTA	= 11
OP.MÁQUINAS	= 03
GARIS	=116
TELEFONISTA	= 15
TEC. AGRÍCOLA	= 01
MAGAREFE	= 05
TRATORISTA	= 01
MARCINEIRO	= 02
FATURISTA	= 01
RECEPCIONISTA	= 07
AUX.DE ARQUIVO	= 04
ALMOXARIFE	= 02
PROFESSORA ARTES	= 81
MARCENARIA	= 01
ARQUIVISTA	= 01

Lido em reunião de 12/12/92

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº 220 - CEP 55150 C.G.C. 10260.222/0001-05-PE

Gabinete do Prefeito

PROF. I = 22
" II = 28
" III = 27
" IV = 16

FRANCISCO CINTRA GALVÃO
PREFEITO